



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 28/2020
Processo Administrativo
Nº 90/2020

INTERESSADO

Saúde Pública
ROBSON DA SILVA REIS

Objeto

Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

Colinas graf - (43) 3548-1445 - 0349-0



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692



MEMORANDO INTERNO

Ibaiti (PR), 16 de Abril de 2020.

Exmo. Senhor
ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
PREFEITO



Assunto: Aquisição de Pijamas Cirúrgicos.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”;

Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 188(cento e oitenta e oito) Pijamas Cirúrgicos (Calça e Blusa) em tecido de Brim 100% Algodão. Tais conjuntos serão utilizados pelos profissionais Médicos, Enfermagem e Serviços Gerais que estarão atuando no U.T.T.T.I da F.H.S.M.I. enquanto durar a Pandemia do COVID19.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI



CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692

utilizados pelos profissionais Médicos, Enfermagem e Serviços Gerais que estarão atuando no U.T.T.T.I da F.H.S.M.I. enquanto durar a Pandemia do COVID19.

A utilização de tal rouparia trata-se de equipamento de proteção individual recomendados para o enfrentamento do COVID19 trazendo mais segurança aos profissionais de saúde estão atuando frente à pandemia.

Os uniformes do tipo pijama cirúrgico devem ser usados pelos profissionais durante o horário de trabalho, evitando exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para as suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Cada servidor deve assim que chegar ao local de trabalho, substituir suas vestes pelos pijamas cirúrgicos, para após adentrar no ambiente de trabalho, e logo após se munir de toda paramentação necessária (EPIs). Após o término do plantão de cada servidor, o mesmo deve fazer a desparamentação, deixar os roupões cirúrgicos no local indicado, para após se acomodar com suas próprias vestes. Informo que hoje contamos com aproximadamente 53 (cinquenta e três) servidores por cada turno de 24 horas.

Solicito, portanto, a aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) Pijamas Cirúrgicos, compostos por calça e blusa, fabricados em Brin Pesado 100% Algodão, fabricados de acordo com a NBR 16064:2016 atualizada 2020 (anexo).

Informamos que a referida terá o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.

Catálogo



Início

Meu cadastro

Meus pedidos

Meu carrinho

Perguntas Frequentes

Curso Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27701)

01 a 10 de junho Online

Saiba como implementar de forma eficaz um Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI)

Inscrições e Informações: cursos@abnt.org.br ou tel. (11) 2344.1721/1722

Norma Técnica

Código : ABNT NBR 16064:2016 Versão Corrigida:2020

Data de Publicação : 26/10/2016

Título : Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio

Título Idioma Sec. : Textiles for health - Surgical drapes, gowns and clothes for cleanroom used for patients, health professionals and equipment - Requirements and test methods

Nota de Título : Esta versão corrigida da ABNT NBR 16064:2016 incorpora a Errata 1, de 16.04.2020.

Comitê : ABNT/CB-017 Têxteis e do Vestuário

Páginas : 16

Status : Em Vigor

Idioma : Português

Organismo : ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Preço (R\$) : 0,00

Objetivo : Esta Norma especifica os requisitos de fabricação e processamento, bem como os métodos de ensaio e requisitos de desempenho para campos cirúrgicos, aventais cirúrgicos e roupas para sala limpa de uso único ou reutilizáveis, utilizados como produtos para saúde por pacientes e profissionais de saúde e para equipamentos.

CONTINUAR PESQUISANDO

Normas Necessárias para a aplicação da ABNT NBR 16064:2016 Versão Corrigida:2020

ABNT NBR 14025:2008

ABNT NBR 14727:2001

ABNT NBR ISO 139:2008

ABNT NBR ISO 13934-2:2016

EN 13795

EN 20811

ISO 11737-1:2006

ISO 13938-1:1999

ISO 22610:2006

ISO 22612:2005

ISO 9073-10:2003

ISO 9073-3:1989

ICS/CIN

11.140 - Equipamento hospitalar

Palavras-Chave

Saúde

Avental

Equipamento hospitalar

Vestimenta de trabalho

Informamos que a partir de 04/05/2020 atenderemos em horário reduzido, das 9 h às 16 h, de segunda a sexta.

Suporte : (11) 3017-3621 suporte@abnt.org.br

Vendas: (11) 3017-3610 / 3648 / 3663 atendimento.sp@abnt.org.br

Certificação: (11) 3017-3691 certificacao@abnt.org.br

Informações sobre Cursos: Capacitacao (11) 2344-1722 cursos@abnt.org.br

Informações técnicas sobre normas: (11) 3017-3645 / 3646 cit@abnt.org.br

Copyright 2020® - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ABNTCO CONH

CURSOS (0 itens)

PUBLICAÇÕES (0)

Acesso on-line às normas técnicas de onde você estiver!

DEMONSTRATIVOS GRATUITOS

Para mais informações:
colecao@abnt.org.br
(11) 3017-3621



NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
16064

Terceira edição
26.10.2016

Versão corrigida
16.04.2020

Produtos têxteis para saúde — Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento — Requisitos e métodos de ensaio

Textiles for health — Surgical drapes, gowns and clothes for cleanroom used for patients, health professionals and equipment — Requirements and test methods

ICS 11.140

ISBN 978-85-07-06635-4



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 16064:2016
16 páginas



ABNT NBR 16064:2016

© ABNT 2016

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT
Av.Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 3974-2346
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br



Sumário

	Página
Prefácio	iv
Introdução	v
1 Escopo	1
2 Referências normativas	1
3 Termos e definições	2
4 Requisitos de desempenho para superfícies têxteis	5
5 Ensaios	8
6 Requisitos de fabricação e processamento	8
7 Informação a ser fornecida pelo fabricante ou processador	9
Anexo A (normativo) Métodos de ensaio	10
A.1 Geral	10
A.2 Método de ensaio para avaliação de limpeza microbiana	10
A.3 Método de ensaio para avaliação da limpeza de material particulado	10
A.4 Método de ensaio para avaliação de desprendimento de partículas (<i>linting</i>)	11
A.5 Método de ensaio para a avaliação da resistência à penetração de líquidos	11
A.6 Método de ensaio para avaliação da resistência ao estouro nos estados seco e úmido	11
A.7 Método de ensaio para avaliação da resistência à tração nos estados seco e úmido	11
A.8 Método de ensaio para avaliação da resistência à penetração microbiana a seco	11
A.9 Método de ensaio para avaliação da resistência à penetração microbiana a úmido	12
Anexo B (informativo) Prevenção da infecção na sala de cirurgia	13
Anexo C (informativo) Informações sobre outras características	14
C.1 Resistência à penetração de radiação a laser	14
C.2 Conforto	14
C.2.1 Geral	14
C.2.2 Aventais cirúrgicos e roupas para sala limpa	14
C.2.3 Campos cirúrgicos	15
C.3 Adesivação de fixação com a finalidade de isolamento	15
C.4 Controle de líquidos	15
Bibliografia	16

Tabelas

Tabela 1 – Características e requisitos de desempenho a serem avaliados em aventais cirúrgicos	5
Tabela 2 – Características e requisitos de desempenho a serem avaliados em campos cirúrgicos	6
Tabela 3 – Características e requisitos de desempenho a serem avaliados para vestimentas para sala limpa cirúrgica	7



ABNT NBR 16064:2016

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 2.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Os Documentos Técnicos ABNT, assim como as Normas Internacionais (ISO e IEC), são voluntários e não incluem requisitos contratuais, legais ou estatutários. Os Documentos Técnicos ABNT não substituem Leis, Decretos ou Regulamentos, aos quais os usuários devem atender, tendo precedência sobre qualquer Documento Técnico ABNT.

Ressalta-se que os Documentos Técnicos ABNT podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar as datas para exigência dos requisitos de quaisquer Documentos Técnicos ABNT.

A ABNT NBR 16064 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Têxteis e do Vestuário (ABNT/CB-017), pela Comissão de Estudo de Artigos Confeccionados para Vestuário incluindo Profissionais (CE-017:700.003). O seu 1º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 03, de 15.03.2016 a 15.05.2016. O seu 2º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 08, de 24.08.2016 a 22.09.2016.

Esta versão corrigida da ABNT NBR 16064:2016 incorpora a Errata 1, de 16.04.2020.

O Escopo em inglês da ABNT NBR 16064 é o seguinte:

Scope

This Standard specifies requirements for manufacturing and processing as well as specifies test methods and performance requirements for surgical drapes, surgical gowns and clothes for single use or reusable clean room used as medical devices for patients, professionals health and equipment.

Introdução

A transmissão de agentes infecciosos durante procedimentos cirúrgicos invasivos pode ocorrer de várias maneiras (ver Anexo B).

Campos cirúrgicos estéreis, aventais cirúrgicos estéreis e roupas estéreis para sala limpa são utilizados para minimizar a disseminação de agentes infecciosos das, e para as, incisões cirúrgicas nos pacientes, ajudando assim a prevenir infecções pós-operatórias nas feridas (ver Anexo B).

O desempenho necessário das coberturas para paciente, equipe cirúrgica e equipamento varia de acordo com, por exemplo, o tipo e a duração do procedimento, o grau de umidade do campo de operação, o grau de tensão mecânica em materiais e da suscetibilidade do paciente à infecção.

O uso de aventais cirúrgicos com resistência à penetração de líquidos pode também diminuir o risco à saúde da equipe de cirurgia, devido aos agentes infecciosos transportados no sangue ou outros fluidos corporais.



Produtos têxteis para saúde — Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento — Requisitos e métodos de ensaio

1 Escopo

Esta Norma especifica os requisitos de fabricação e processamento, bem como os métodos de ensaio e requisitos de desempenho para campos cirúrgicos, aventais cirúrgicos e roupas para sala limpa de uso único ou reutilizáveis, utilizados como produtos para saúde por pacientes e profissionais de saúde e para equipamentos.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 14025, *Não tecido – Determinação da resistência à pressão hidrostática – Método da coluna d'água*

ABNT NBR 14727, *Materiais têxteis – Determinação da resistência à tração e alongamento pelo ensaio Grabtest*

ABNT NBR ISO 139, *Têxteis – Atmosferas-padrão para condicionamento e ensaio*

ABNT NBR ISO 13934-2, *Têxteis – Propriedades de tração de tecidos – Parte 2: Determinação da força máxima utilizando o método grab test*

ISO 9073-3 *Textiles, Test methods for nonwovens – Part 3: Determination of tensile strength and elongation*

ISO 9073-10 *Textiles, Test methods for nonwovens – Part 10: Lint and other particles generation in the dry state*

ISO 11737-1, *Sterilization of medical devices – Microbiological methods – Part 1: Determination of a population of microorganisms on products*

ISO 13938-1, *Textiles – Bursting properties of fabrics – Part 1 : Hidraulic method for determination of bursting strength and bursting distension*

ISO 22610, *Surgical drapes, gowns and clean air suits, used as medical devices, for patients, clinical staff and equipment – Test method to determine the resistance to wet bacterial penetration*

ISO 22612, *Clothing for protection against infectious agents – Test method for resistance to dry microbial penetration*

EN 13795, *Surgical drapes, gowns and clean air suits, used as medical devices for patients, clinical staff and equipment. General requirements for manufacturers, processors and products, test methods, performance requirements for manufacturers, processors and products, test methods, performance requirements and performance levels*

EN 20811, *Textiles – Determination of resistance to water penetration – Hydrostatic pressure test*



ABNT NBR 16064:2016

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

agente infeccioso

micro-organismo que pode causar infecção na incisão operatória ou a um membro da equipe cirúrgica

3.2

alto desempenho

classificação de alto desempenho que aborda os requisitos de desempenho elevados para várias características de produtos utilizados como produtos para saúde em procedimentos cirúrgicos invasivos.

EXEMPLO Procedimentos cirúrgicos considerados de alto desempenho são aqueles nos quais se pode esperar uma maior exposição às tensões mecânicas, aos líquidos, ou aqueles procedimentos cirúrgicos mais longos.

3.3

área crítica do produto

área com maior probabilidade de risco de transferência de agentes infecciosos para ou proveniente da incisão cirúrgica

3.4

área estéril

área criada por material de cobertura cirúrgica estéril na qual foi aplicada uma técnica (por exemplo, pode ser criada sobre uma mesa de instrumental)

3.5

área menos crítica do produto

área do produto com uma menor probabilidade de ser envolvida na transferência de agentes infecciosos para a, ou a partir da, incisão

3.6

avental cirúrgico

vestimenta estéril, com mangas longas e fechamento cruzado nas costas, utilizada em procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de prevenir a transferência de agentes infecciosos do paciente para a equipe cirúrgica ou vice-versa

3.7

campo cirúrgico de mesa

artigo estéril utilizado para cobrir a mesa instrumental, mesa operatória, equipamentos e superfícies em geral, com a finalidade de impedir a passagem de micro-organismos entre áreas estéreis e não estéreis

3.8

campo cirúrgico de paciente

artigo estéril utilizado para cobrir o paciente, delimitando a área da incisão cirúrgica, desde a área adjacente à incisão cirúrgica até as regiões mais distantes, com a finalidade de prevenir que micro-organismos da pele do paciente ou de outras áreas não estéreis alcancem a incisão

3.9**convertedor**

pessoa jurídica que projeta, fabrica, monta ou processa artigos de uso único ou reutilizável, incluindo terceiros autorizados ou habilitados para esterilizar, rotular e/ou embalar

3.10**desempenho-padrão**

classificação que aborda os requisitos mínimos de desempenho para várias características dos produtos utilizados como produtos para saúde em procedimentos cirúrgicos invasivos

3.11**desprendimento de partículas (*linting*)**

liberação de fragmentos de fibras e outras partículas durante o manuseio ou uso, originários do próprio artigo têxtil

3.12**esterilidade**

ausência de micro-organismos viáveis [2]

3.13**esterilização**

processo físico ou químico para eliminar micro-organismos nas formas vegetativas e esporuladas das substâncias, materiais ou artigos [1]

3.14**intervenção cirúrgica**

procedimento cirúrgico realizado por uma equipe cirúrgica

3.15**limpeza**

método para obter materiais livres de matérias estranhas indesejadas

NOTA A matéria estranha indesejada pode ser formada por micro-organismos, resíduos orgânicos e/ou partículas.

3.16**limpeza de material particulado**

processo para obter materiais livres de partículas que contaminam um material e podem ser liberadas, mas não são geradas pelo impacto mecânico

3.17**limpeza microbiana**

carga biológica

processo para obter produto e/ou embalagem livre de população de micro-organismos viáveis

3.18**nível de desempenho**

classificação dos produtos de acordo com os requisitos de desempenho desta Norma

NOTA Esta Norma apresenta dois níveis de desempenho, reconhecendo o fato de que os produtos são desafiados em diferentes graus durante os procedimentos cirúrgicos, dependendo da duração, estresse mecânico e quantidade de líquidos.



ABNT NBR 16064:2016

3.19

penetração microbiana a seco

efeito da combinação do movimento do ar e da ação mecânica por vibração, na penetração microbiana, em condições secas

3.20

penetração microbiana a úmido

efeito da combinação de umidade, pressão e fricção na penetração microbiana

3.21

procedimento cirúrgico invasivo

intervenção cirúrgica que penetra a pele ou mucosa

3.22

produto

artigo estéril confeccionado em superfície têxtil sem a presença de micro-organismos viáveis, podendo apresentar-se para análise individualmente ou em kits

3.23

produto de uso único

produto que é não reprocessável e/ou não reutilizável

3.24

produto reutilizável

produto destinado pelo fabricante a ser processado e reutilizado

3.25

resistência à penetração de líquido

pressão hidrostática

capacidade do material para resistir à penetração de líquidos de um lado até o lado contrário

3.26

resistência à penetração microbiana

capacidade do material de suportar a penetração de micro-organismos de um lado até o lado contrário, em condição seca ou úmida

3.27

roupa para sala limpa cirúrgica

vestimenta destinada, com comprovação, a minimizar a contaminação da incisão cirúrgica por escamas da pele do usuário da roupa, que transportam agentes infecciosos através do ar da sala de cirurgia, reduzindo assim o risco de infecção da incisão

NOTA Ao contrário da roupa geralmente usada na sala de cirurgia, a roupa para sala limpa é projetada para reduzir a contaminação do ar da sala de cirurgia pela equipe cirúrgica.

3.28

superfície têxtil

material feito a partir de fios ou fibras por tecelagem, malharia e/ou outros tipos de ligação ou produção, incluindo não tecido

3.29**unidades formadoras de colônia**

UFC

unidade através da qual é expresso o número cultivável de micro-organismos

NOTA O número cultivável é o número de micro-organismos, células individuais ou agregadas, capazes de formar colônias em um meio nutriente sólido.

4 Requisitos de desempenho para superfícies têxteis

Para atender a esta Norma, os produtos devem atender a todos os requisitos especificados nas Tabelas 1, 2 e 3 (conforme apropriado para o produto), quando ensaiados de acordo com esta Norma em toda a sua vida útil.

Caso a finalidade prevista de um produto para saúde especifique o seu uso como um campo estéril, aplicar os requisitos para campos cirúrgicos e coberturas de equipamentos, conforme as Tabelas 2 e 3.

NOTA 1 Requisitos de desempenho são especificados em função da área do produto e do nível de desempenho. No entanto, algumas características de desempenho são aplicadas a todos os níveis de desempenho e áreas do produto para saúde.

NOTA 2 No Anexo B são dadas as informações sobre características que não são possíveis de serem avaliadas devidamente (como "adesão para a fixação com a finalidade de isolamento da incisão" ou "controle de líquido"), ou que não são consideradas passíveis de normalização (como conforto).

Tabela 1 – Características e requisitos de desempenho a serem avaliados em aventais cirúrgicos

Características	Métodos de ensaio (ver Seção 2)	Unidade	Requisitos			
			Desempenho-padrão		Alto desempenho	
			Área crítica	Área menos crítica	Área crítica	Área menos crítica
Resistência à penetração microbiana a seco	ISO 22612	UFC	Não é necessário	≤ 300 ^a	Não é necessário	≤ 300 ^a
Resistência à penetração microbiana a úmido	ISO 22610	I _B	≥ 2,8 ^b	Não é necessário	6,0 ^{b c}	Não é necessário
Limpeza microbiana	ISO 11737-1	CFU/100 cm ²	≤ 300	≤ 300	≤ 300	≤ 300
Limpeza material particulado	ISO 9073-10	IPM	≤ 3,5	≤ 3,5	≤ 3,5	≤ 3,5
Linting	ISO 9073-10	log ₁₀ (lint count)	≤ 4,0	≤ 4,0	≤ 4,0	≤ 4,0
Resistência à penetração de líquido	EN 20811	cm H ₂ O	≥ 20	≥ 10	≥ 100	≥ 10

**Tabela 1 (continuação)**

Características	Métodos de ensaio (ver Seção 2)	Unidade	Requisitos			
			Desempenho-padrão		Alto desempenho	
			Área crítica	Área menos crítica	Área crítica	Área menos crítica
Resistência ao estouro a seco	ISO 13938-1	kPa	≥ 40	≥ 40	≥ 40	≥ 40
Resistência ao estouro a úmido	ISO 13938-1	kPa	≥ 40	Não é necessário	≥ 40	Não é necessário
Resistência à tração a seco – <i>Grab test</i>	Nãotecido ISO 9073-3 / Tecidos ABNT NBR 14727 ou ABNT NBR ISO 13934-2 ^d	N	≥ 20	≥ 20	≥ 20	≥ 20
Resistência à tração a úmido – <i>Grab test</i>	Nãotecido ISO 9073-3 /Tecidos ABNT NBR 14727 ou ABNT NBR ISO 13934-2 ^d	N	≥ 20	Não é necessário	≥ 20	Não é necessário

a Condições de ensaio: concentração desafio 108 UFC/ g de talco e 30 min de tempo de vibração.
 b A diferença mínima significativa (LSD) para I_B quando estimada utilizando-se a ISO 22610, deve ser de 0,98 no nível de confiança de 95 %. Esta é a diferença mínima necessária para distinguir entre dois materiais pensados para serem diferentes. Assim, materiais variados até 0,98 I_B provavelmente não são diferentes; os materiais com mais de 0,98 I_B provavelmente são diferentes. (níveis de confiança de 95 % significam que um observador seria correto de 19 em 20 vezes para aceitar essas alternativas).
 c $I_B = 6,0$ para os efeitos desta Norma significa: sem penetração. $I_B = 6,0$ é o valor máximo possível.
 d Para tecidos aplica-se ensaio de tração *grab test* pela ABNT NBR 14727 para uso de dinamômetro CRT, para os demais dinamômetros aplica-se a ABNT NBR ISO 13934-2.

Tabela 2 – Características e requisitos de desempenho a serem avaliados em campos cirúrgicos

Características	Métodos de ensaio (ver Seção 2)	Unidade	Requisitos			
			Desempenho-padrão		Alto desempenho	
			Área crítica	Área menos crítica	Área crítica	Área menos crítica
Resistência à penetração microbiana a seco	ISO 22612	UFC	Não é necessário	≤ 300 ^a	Não é necessário	≤ 300 ^a
Resistência à penetração microbiana a úmido	ISO 22610	I_B	≥ 2,8 ^b	Não é necessário	6,0 ^{b c}	Não é necessário
Limpeza microbiana	ISO 11737-1	CFU/100 cm ²	≤ 300	≤ 300	≤ 300	≤ 300
Limpeza de material particulado	ISO 9073-10	IPM	≤ 3,5	≤ 3,5	≤ 3,5	≤ 3,5
<i>Linting</i>	ISO 9073-10	\log_{10} (lint count)	≤ 4,0	≤ 4,0	≤ 4,0	≤ 4,0

Tabela 2 (continuação)

Características	Métodos de ensaio (ver Seção 2)	Unidade	Requisitos			
			Desempenho-padrão		Alto desempenho	
			Área crítica	Área menos crítica	Área crítica	Área menos crítica
Resistência à penetração de líquido	EN 20811	cm H ₂ O	≥ 30	≥ 10	≥ 100	≥ 10
Resistência ao estouro a seco	ISO 13938-1	kPa	≥ 40	≥ 40	≥ 40	≥ 40
Resistência ao estouro a úmido	ISO 13938-1	kPa	≥ 40	Não é necessário	≥ 40	Não é necessário
Resistência à tração a seco – <i>Grab test</i>	Nãotecido ISO 9073-3 / Tecidos ABNT NBR 14727 ou ABNT NBR ISO 13934-2 ^d	N	≥ 15	≥ 15	≥ 20	≥ 20
Resistência à tração a úmido – <i>Grab test</i>	Nãotecido ISO 9073-3 / Tecidos ABNT NBR 14727 ou ABNT NBR ISO 13934-2 ^d	N	≥ 15	Não é necessário	≥ 20	Não é necessário

^a Condições de ensaio: concentração desafio 108 UFC/g de talco e 30 min de tempo de vibração.
^b A diferença mínima significativa (LSD) para I_B quando estimada utilizando-se a ISO 22610, deve ser de 0,98 no nível de confiança de 95 %. Esta é a diferença mínima necessária para distinguir entre dois materiais pensados para serem diferentes. Assim, materiais variados até 0,98 I_B provavelmente não são diferentes; os materiais com mais de 0,98 I_B provavelmente são diferentes (níveis de confiança de 95 % significam que um observador seria correto de 19 em 20 vezes para aceitar essas alternativas).
^c $I_B = 6,0$ para os efeitos desta Norma significa: sem penetração. $I_B = 6,0$ é o valor máximo possível.
^d Para tecidos aplica-se ensaio de tração *grab test* pela ABNT NBR 14727 para uso de dinamômetro CRT, para os demais dinamômetros aplica-se a ABNT NBR ISO 13934-2.

Tabela 3 – Características e requisitos de desempenho a serem avaliados para vestimentas para sala limpa cirúrgica

Característica	Métodos de ensaio (ver Seção 2)	Unidade	Requisitos ^b
Resistência à penetração microbiana a seco	ISO 22612	UFC	≤ 300 ^a
Limpeza microbiana	ISO 11737-1	CFU/100 cm ²	≤ 300
Limpeza de material particulado	ISO 9073-10	IPM	≤ 3,5
<i>Linting</i>	ISO 9073-10	log ₁₀ (<i>lint count</i>)	≤ 4,0
Resistência ao estouro a seco	ISO 13938-1	kPa	≥ 40
Resistência à tração a seco – <i>Grab test</i>	Nãotecido ISO 9073-3/ Tecidos ABNT NBR 14727 ou ABNT NBR ISO 13934-2 ^c	N	≥ 20

^a Condições de ensaio: concentração desafio 108 UFC/g de talco e 30 min de tempo de vibração.
^b Os requisitos de desempenho aplicam-se a todas as áreas das roupas para sala limpa.
^c Para tecidos aplica-se ensaio de tração *grab test* pela ABNT NBR 14727 para uso de dinamômetro CRT, para os demais dinamômetros aplica-se a ABNT NBR ISO 13934-2.



5 Ensaios

5.1 Os ensaios para a avaliação do desempenho dos produtos devem ser feitos de acordo com os métodos especificados no Anexo A. Todos os resultados e as condições de ensaio devem ser registrados e arquivados.

5.2 Os ensaios devem ser realizados no produto acabado. Se o produto for usado após a esterilização, o ensaio deve ser realizado com produtos após a esterilização, com exceção da limpeza microbiana. O ensaio deve incluir potenciais pontos fracos.

NOTA 1 Os requisitos de desempenho podem variar em relação às áreas do produto e aos riscos de envolvimento com a transferência de agentes infecciosos para a, ou a partir da, ferida.

NOTA 2 Para garantir o desempenho do produto, podem ser usadas combinações de materiais ou produtos em sistemas. No caso de *kits* cirúrgicos, cada componente é considerado um produto, independentemente de tamanho e modelo, desde que não se altere a matéria-prima.

5.3 Durante a fabricação e processamento, o ensaio deve ser realizado de acordo com as orientações do fabricante e do sistema de qualidade do processador.

5.4 Podem ser utilizados métodos de ensaio alternativos para monitoramento, desde que sejam validados e abordem as mesmas características, e desde que os resultados correlacionem-se com os métodos de ensaio apresentados nesta Norma.

6 Requisitos de fabricação e processamento

6.1 O fabricante e o processador devem documentar se os requisitos estabelecidos nesta Norma foram atendidos e se foi estabelecida a adequação para a finalidade pretendida para cada uso, tanto para produtos para saúde de uso único como para reutilizáveis.

NOTA É recomendável um sistema de qualidade.

6.2 Devem ser utilizados os procedimentos de fabricação e processamento validados.

6.2.1 Uma especificação de fabricação e processamento deve ser concebida e validada para o produto, incluindo limpeza visual e higiênica.

6.2.2 A validação deve incluir todas as etapas de fabricação e processamento.

6.2.3 A frequência de revalidação deve ser determinada durante a validação e deve ser reavaliada após qualquer mudança de fabricação ou processamento que possa afetar o produto.

6.2.4 As principais variáveis de fabricação e processamento devem ser identificadas, monitoradas e registradas. O tipo e a frequência de monitoramento de rotina devem ser documentados.

6.2.5 Os resultados da validação e do controle de rotina devem ser registrados e armazenados.

NOTA É recomendado dar preferência a ensaios biológicos, químicos e/ou físicos quantitativos para os processos de validação e de monitoramento.

6.3 Durante a fabricação e processamento, o controle de descontaminação, os procedimentos de desinfecção e a rastreabilidade da esterilização devem ser registrados e armazenados.

7 Informação a ser fornecida pelo fabricante ou processador

7.1 Informação a ser fornecida de acordo com a legislação vigente, referente a correlatos médicos e produtos para saúde.

7.2 Se houver diferença de áreas críticas e menos críticas do produto, fornecedor e/ou convertedor devem fornecer estas informações para identificá-las.

7.3 As seguintes informações adicionais são fornecidas, se solicitadas:

- a) identidade ou informações sobre os métodos de ensaio utilizados;
- b) resultados dos ensaios e condições para as características dadas na Seção 4.



Anexo A (normativo)

Métodos de ensaio

A.1 Geral

Quando não houver método de ensaio para especificar a atmosfera-padrão de precondicionamento, condicionamento e ensaios, devem ser aplicadas as especificações da ABNT NBR ISO 139. Antes do ensaio, as amostras devem ser condicionadas no estado relaxado.

A.2 Método de ensaio para avaliação de limpeza microbiana

Para a avaliação da limpeza microbiana, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ISO 11737-1.

NOTA A ISO 11737-1 não fornece um método de ensaio fixo, mas especifica requisitos para métodos de ensaio e mecanismos de ensaios. Os requisitos da ISO 11737-1 são tais que diferentes métodos de ensaio desenvolvidos de acordo com ela fornecem resultados comparáveis. Informações sobre o método de digestão são dadas na ISO 11737-1:2006, B.2.2.1.

O resultado é expresso em unidades formadoras de colônias por 100 cm² (UFC/100 cm²).

A.3 Método de ensaio para avaliação da limpeza de material particulado

Para a estimativa de limpeza de material particulado, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ISO 9073-10.

NOTA 1 A ISO 9073-10 permite que o método de ensaio seja realizado em uma câmara de fluxo laminar. É importante para a validação que o fluxo laminar ocorra se o equipamento necessário para o ensaio estiver localizado na câmara.

As seguintes alterações específicas são aplicáveis para os efeitos desta Norma, na estimativa de limpeza de material particulado:

- a contagem de partículas deve ser calculada para a faixa de tamanho de 3 µm a 25 µm;

NOTA 2 Partículas desta gama de tamanho são consideradas capazes de transportar micro-organismos.

- as partículas nas escalas de tempo 30 s, 60 s e 90 s devem ser somadas para o cálculo de material particulado PM:

$$PM = C_{30} + C_{60} + C_{90}$$

O resultado do ensaio deve ser reportado como o índice de material particulado (IPM), expresso em log₁₀ de material particulado: IPM = log₁₀PM.

NOTA 3 Este material é uma mistura de *linting* e material particulado.



A.4 Método de ensaio para avaliação de desprendimento de partículas (*linting*)

Para a avaliação do desprendimento de partículas, os produtos devem ser ensaiados de acordo com a ISO 9073-10.

NOTA 1 A ISO 9073-10 permite que o método de ensaio seja realizado em uma câmara de fluxo laminar. É importante para a validação que o fluxo laminar ocorra quando o equipamento necessário para o ensaio estiver localizado na câmara.

O resultado do ensaio, isto é, o coeficiente de *linting*, deve ser para a faixa de tamanho de 3 μm a 25 μm , e relatado como \log_{10} do valor de contagem.

NOTA 2 Partículas desta gama de tamanho são consideradas capazes de transportar micro-organismos.

A.5 Método de ensaio para a avaliação da resistência à penetração de líquidos

Para a avaliação da resistência à penetração de líquidos, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ABNT NBR 14025.

São aplicáveis as seguintes alterações específicas ao procedimento da ABNT NBR 14025:

- a área de ensaio deve ser de 100 cm^2 ;
- a taxa de aumento da pressão da água deve ser de $(10 \pm 0,5) \text{ cm/min}$;
- o lado do produto em contato com o líquido de ensaio é o lado externo.

A.6 Método de ensaio para avaliação da resistência ao estouro nos estados seco e úmido

Para a avaliação da resistência ao estouro, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ISO 13938-1.

NOTA 1 Recomenda-se que as condições de ensaio sejam especificadas no relatório de ensaio.

NOTA 2 Se houver diferenças nos resultados dos ensaios de ambos os lados do material, recomenda-se que estes sejam registrados nos resultados.

A.7 Método de ensaio para avaliação da resistência à tração nos estados seco e úmido

Para a avaliação da resistência à tração, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ISO 9073-3, nos estados seco e úmido, tanto na direção longitudinal quanto transversal.

A.8 Método de ensaio para avaliação da resistência à penetração microbiana a seco

Para a avaliação da resistência à penetração microbiana a seco, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ISO 22612.



ABNT NBR 16064:2016

A.9 Método de ensaio para avaliação da resistência à penetração microbiana a úmido

Para a avaliação da resistência à penetração microbiana a úmido, o produto deve ser ensaiado de acordo com a ISO 22610. Alternativamente, pode-se aplicar ainda a EN 13795.



Anexo B (informativo)

Prevenção da infecção na sala de cirurgia

A maioria das infecções pós-operatórias de centro cirúrgico são adquiridas no momento da operação, quando existe a possibilidade de micro-organismos alcançarem a incisão cirúrgica aberta. A fonte de micro-organismos ou é exógena, ou seja, equipe cirúrgica, objetos inanimados, outros pacientes, ou é endógena, ou seja, o paciente. Em operações limpas, ou seja, operações em tecido estéril e quando nenhum órgão visceral oco é acessado, a pele da equipe cirúrgica e a do paciente são as mais importantes fontes de micro-organismos. Nas operações propensas à infecção, por exemplo, cirurgias de implante ortopédico e vascular, a flora microbiana normal da pele é de importância significativa como causa de infecção de centro cirúrgico.

Vias de infecção podem ser por contato ou por agentes em suspensão no ar. Neste último caso, escamas de pele humana dispersadas são muitas vezes os portadores da infecção. Alguns tipos de barreira usados para reduzir a infecção de centros cirúrgicos são tratados nesta Norma.

Enquanto caminha, um indivíduo saudável pode dispersar no ar aproximadamente 5 000 escamas de pele por minuto (que transportam bactérias). As partículas são de 5 µm a 60 µm em tamanho e o número médio de bactérias aeróbicas e anaeróbicas transportadas é estimado em cerca de cinco por escama de pele. As partículas em suspensão contaminam a incisão cirúrgica diretamente por sedimentação, ou indiretamente, depositando-se primeiramente sobre os instrumentos ou outros itens que são colocados em contato com a incisão cirúrgica. Tecidos com interstícios maiores do que 80 µm pouco fazem para impedir a dispersão de partículas de pele.

Roupas para sala limpa podem contribuir para a redução da dispersão de escamas de pele para a área da sala de cirurgia. Roupas para sala limpa devem ser utilizadas, além dos aventais cirúrgicos, e não como um substituto.

Aventais cirúrgicos são usados para evitar a transferência, por contato direto, de agentes infecciosos da equipe cirúrgica, para a incisão cirúrgica e vice-versa. Os aventais cirúrgicos podem impedir a dispersão de escamas da pele para o ar da sala de cirurgia somente se forem feitos de um material adequado e utilizados em combinação com sistemas de ar ultra limpo.

Campos são usados para fornecer uma área de trabalho microbiologicamente limpa em torno da incisão cirúrgica. Se eles delimitarem a ferida e forem rigidamente fixados à pele, também reduzem a transferência da flora da pele do paciente para dentro da incisão cirúrgica. Campos e/ou dispositivos coletores são também usados para controlar a propagação de fluidos corporais, potencialmente contaminados, a partir da área da incisão cirúrgica.



Anexo C (informativo)

Informações sobre outras características

C.1 Resistência à penetração de radiação a laser

Esta norma não cobre características de inflamabilidade dos produtos. Métodos de ensaios adequados para a inflamabilidade e resistência à penetração de radiação a laser, em conjunto com um sistema de classificação adequado, são dados na ISO 11810.

C.2 Conforto

C.2.1 Geral

O conceito de conforto é baseado em diversos fatores, como conforto fisiológico, facilidade de movimento ou fatores que podem influenciar e/ou afetar a satisfação do indivíduo com o produto.

Recomendam-se as combinações de material e *design* de vestuário, principalmente roupas para sala limpa e aventais cirúrgicos, que irão minimizar o estresse fisiológico durante o trabalho.

O conforto termofisiológico de uma peça de vestuário depende de propriedades como a sua resistência térmica, permeabilidade ao ar, resistência ao vapor de água e drapeabilidade.

NOTA 1 Drapeabilidade aborda a capacidade de um material de conformar-se a uma dada forma ou objeto.

NOTA 2 Define-se resistência ao vapor d'água como a diferença de pressão de vapor d'água entre as duas faces de um material, dividido pelo fluxo de calor por unidade de área de superfície na direção da inclinação. O fluxo de calor por evaporação pode ser constituído por componentes difusivos e convectivos.

Conforto tático é altamente dependente das propriedades da superfície têxtil reutilizável ou não, como capacidade de estiramento e drapeabilidade, e também da estrutura da superfície têxtil, além do peso do vestuário, tamanho, forma e fabricação.

Outras propriedades, como o ruído, a maciez e a irritação da pele, são difíceis de medir. A avaliação deve ser baseada em ensaios de produtos ou experiência prática.

C.2.2 Aventais cirúrgicos e roupas para sala limpa

O conforto geral de aventais cirúrgicos e roupas para sala limpa pode ser influenciado por uma série de fatores: *design*, ajuste, respirabilidade, peso, espessura da superfície têxtil, propriedades eletrostáticas, cor, reflexão de luz, odor e sensibilidade da pele.

Outras variáveis importantes que podem influenciar o conforto incluem a roupa interior, saúde e condições físicas, carga de trabalho, o estresse mental e as condições ambientais, como temperatura, umidade relativa do ar e mudanças de ar na sala de cirurgia.

O conforto é subjetivo e pode ser influenciado por um ou por uma combinação dos fatores mencionados.

C.2.3 Campos cirúrgicos

Campos cirúrgicos devem ser flexíveis, de modo que cubram o paciente de perto, permitindo a colocação e a manipulação de instrumentos e campos de outros equipamentos relacionados, como suportes circulares, de mesas de apoio e suportes Mayo.

Campos cirúrgicos devem proporcionar conforto fisiológico razoável para se adequarem à condição física do paciente.

C.3 Adesivação de fixação com a finalidade de isolamento

Os adesivos são usados para fixar as superfícies têxteis durante a preparação para uma cirurgia e para anexar campos para um paciente na mesa de operações. Diferentes adesivos são escolhidos para diferentes objetivos, por exemplo, fixação de um material a outro e do material à pele.

Na escolha de um adesivo, as seguintes considerações devem ser levadas em conta:

- os adesivos não podem causar danos à pele;
- quando usados em materiais reutilizáveis, os adesivos devem ser removidos durante o processamento, sem danificar o tecido.

C.4 Controle de líquidos

Controle de líquidos é considerado relevante por reduzir o risco de transmissão de agentes infecciosos por líquidos utilizados ou gerados perto da incisão cirúrgica.

O controle de líquidos pode ser conseguido através de vários mecanismos. Exemplos de métodos de ensaio são indicados na Bibliografia, mas é considerado tecnicamente impossível especificar um método de ensaio único, que aborde todos os aspectos do controle de líquidos e forneça resultados comparáveis.

Se a absorção for um fator reivindicado pelo fabricante no pedido, a fim de ter o controle de líquidos, recomenda-se a avaliação de acordo com a ISO 9073-11, obtendo-se a porcentagem (%) de retenção, que é a quantidade de líquido retida pelo material, calculada em relação ao *run off* com as seguintes especificações

- água destilada ou deionizada deve ser usada como líquido de ensaio;
- os resultados devem ser apresentados em % RO (*run off*) e em percentuais de retenção de água pela seguinte equação:

$$\% \text{ Retenção} = 100 - \% \text{ RO}$$



Bibliografia

- [1] Portaria interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999
- [2] Farmacopeia Brasileira Agência Nacional de Vigilância Sanitária Volume 1 – 5^a edição – 2010
- [3] EN 980, *Symbols for use in the labelling of medical devices*
- [4] EN 1041, *Information supplied by the manufacturer of medical devices*
- [5] EN 14065, *Textiles – Laundry processed textiles – Biocontamination control system*
- [6] ISO 11092:2014, *Textiles – Physiological effects – Measurement of thermal and water-vapour resistance under steady-state conditions (sweating guarded-hotplate test)*
- [7] ISO 9073-11:2002, *Textiles – Test methods for nonwovens – Part 11: Run-off*
- [8] ISO 9073-12:2002, *Textiles – Test methods for nonwovens – Part 12: Demand absorbency*
- [9] ISO 9237:1995, *Textiles – Determination of the permeability of fabrics to air*
- [10] ISO 11607-1:2006, *Packaging for terminally sterilized medical devices – Part 1: Requirements for materials, sterile barrier systems and packaging systems*
- [11] ISO 11607-2:2006, *Packaging for terminally sterilized medical devices – Part 2: Validation requirements for forming, sealing and assembly processes*
- [12] ISO 11810, *Lasers and laser-related equipment – Test method and classification for the laser resistance of surgical drapes and/or patient protective covers – Primary ignition, penetration, flame spread and secondary ignition*
- [13] ISO 13485:2003, *Medical devices – Quality management systems – Requirements for regulatory purposes*



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 75/2020

Termo de Referência



Equipano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Entitado em	Quantidade de itens
75	Aquisição de Material	14/05/2020	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	

Local

Código	Nome
1	Saúde Pública

Órgão

Nome	Pagamento
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	30 DIAS

Entrega

Local	Prazo
HOSPITAL MUNICIPAL	5 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRURGICOS

Justificativa:

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 188(cento e oitenta e oito) Pijamas Cirúrgicos (Calça e Blusa) em tecido de Brim 100% Algodão. Tais conjuntos serão utilizados pelos profissionais Médicos, Enfermagem e Serviços Gerais que estarão atuando no U.T.T.T.I da F.H.S.M.I. enquanto durar a Pandemia do COVID19.

A utilização de tal rouparia visa trazer segurança a saúde dos profissionais que estão atuando frente a pandemia do COVID19. Cada servidor deve assim que chegar no local de trabalho, substituir suas vestes pelos pijamas cirúrgicos, para após adentrar no ambiente de trabalho, e logo após se unir de toda paramentação necessária. Após o término do plantão de cada servidor, o mesmo deve fazer a desparamentação, deixar os roupões cirúrgicos no local indicado, para após se acomodar com suas próprias vestes. Informo que hoje contamos com aproximadamente 53 (cinquenta e três) servidores por cada turno de 24, horas.

Solicito então a aquisição de 200 (duzentos) Pijamas Cirúrgicos, compostos por calça e blusa, fabricados em Brin Leve 100% Algodão, fabricados de acordo com a NBR 16064:2016 atualizada 2020 (anexo).

Lote 001 Lote 001

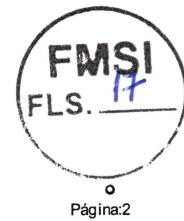
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036466	CONJUNTO CIRURGICO	UND	188,00	84,00	15.792,00
Conjunto Cirúrgico calça e camisa, 2 bolsos na camisa e 2 bolsos na calça(lateral), em tecido BRIM pesado, 100% algodão. tamanhos G/GG/EXG- cor azul celeste, personalizado com logomarca do hospital e de acordo com ABNT NBR 16064:2016 versao corrigida: 2020.					
				TOTAL	15.792,00
				TOTAL GERAL	15.792,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 75/2020

Termo de Referência



ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 10

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

2. - JUSTIFICATIVA

A Aquisição de pijamas cirúrgicos visa trazer segurança a saúde dos profissionais que estão atuando frente à pandemia do COVID19. Cada servidor deve assim que chegar ao local de trabalho, substituir suas vestes pelos pijamas cirúrgicos, para após adentrar o ambiente de trabalho, retirando-a após o término de casa plantão. Ressalta ainda os uniformes do tipo pijama cirúrgico devem ser usados pelos profissionais durante o horário de trabalho, evitando exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para as suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36466	CONJUNTO CIRURGICO Conjunto Cirurgico calça e camisa, 2 bolsos na camisa e 2 bolsos na calça(lateral), em tecido BRIM pesado, 100% algodao. tamanhos G/GG/EXG- cor azul celeste, personalizado com logomarca do hospital e de acordo com ABNT NBR 16064:2016 versao corrigida: 2020.	188,00	UND	84,00	15.792,00
TOTAL						15.792,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
TEBON & CIA LTDA	04.685.902/0001-60
BACELAR & BACELAR LTDA	04.086.793/0001-64
CONFECOES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI	29.948.341/0001-75

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Local de Entrega: Determinado pelo solicitante,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

9.3. - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

9.4. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 20

9.6. - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

9.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

10.2. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.4. - Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.5. - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.6. - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 18 de maio de 2020

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Aaprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

FMSI
FLS. 21

CNPJ Nº 80.617.19/0001-08 RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 - CENTRO

Fone/Fax: (43) 3546-7450 – Ibaiti - Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO CONJUNTO CIRÚRGICO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Bacelar & Bacelar

CNPJ: 04.086.793/0001-64

ENDEREÇO: Av. Paulo Cruz Pimentel – 12 – Loja 02

CIDADE: Ibaiti - PR

TELEFONE: (43)35466103

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E CAMISA, 2 BOLSOS NA CAMISA E 2 BOLSOS NA CALÇA (LATERAL)- EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO. TAMANHOS G/GG/EXG – COR AZUL CELESTE, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL.	1	86,00

IBAITI, 13 DE abril DE 2020.



Maria Goreti Bacelar

Bacelar & Bacelar LTDA ME

04.086.793/0001-64



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI



CNPJ: 80.617.19/0001-08 RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 - Centro

Fone/Fax: (43) 3546-7450 - Ibaiti - Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO CONJUNTO CIRÚRGICO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:

CNPJ: 29.948.341/0001-75

ENDEREÇO: Rua Antônio de Moura Bueno, 786 - Centro

CIDADE: Ibaiti - PR

TELEFONE: 3546-4587

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E CAMISA 2 BOLSOS NA CAMISA E 2 BOLSOS NA CALÇA/LATERAL) - EM TECIDO BRIM PESADO. 100% ALGODÃO. TAMANHOS G/GG/EXG - COR AZUL CELESTE. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL.		85,00

IBAITI, 14 DE Abril DE 2020.

NOME COMPLETO / ASSINATURA

CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ 29.948.341/0001-75
INSCR. EST. 90.775.613-04
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786
CEP 84.900-000 - 3546-4587 - IBAITI - PR

**Assunto: Cotação de pijamas UTI**

De Juliana Tavares <ju.tavares@icloud.com>
Para: <sauda@ibaiti.pr.gov.br>
Data 16/04/2020 15:21



Boa tarde Robson, tudo bem!!!

Segue a cotação do pijama (calça e blusa) feita com tecido de brim 100% algodão :

O conjunto no valor de R\$ 84,00
Quantidade - 188 conj.
Total - R\$ 15.792,00

Att

Juliana Tebon
Tebon & Cia Ltda
CNPJ 04.685.902/0001-60
Inscrição 9024383943
rua Nilo Sampaio, 560 centro
Ibaiti-pr





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 24

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 14 de maio de 2020.


Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



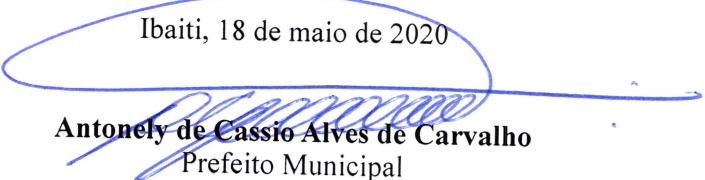
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti** e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 18 de maio de 2020


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 26

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar..** Informamos ainda que por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade **decorrente ao enfrentamento ao Coronavírus**, amparado pelo § 1º do Art. 4º Lei nº 13.979/20, nestes termos:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
[...]*

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

Sendo assim, a Lei nº 13.979/20 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de maio de 2020


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.º Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 24

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 90/2020

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Eu, ROBSON DA SILVA REIS, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1070	05.001.10.301.0009.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1080	05.001.10.301.0009.2017	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	05.001.10.301.0009.2017	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 de maio de 2020

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

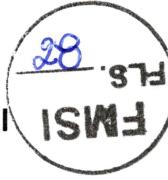
Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Processo nº: 90/2020

Dispensa nº: 28/2020

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável

Nº	Descrição	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30	X		
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial e informação ao TCE-Pr	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 29

Ofício Processo Administrativo Nº 90/2020

Ibaiti – (PR), 18 de maio de 2020

À

Assessoria Jurídica - Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Saúde Pública (Local)

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Valor Estimado Total: R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| () Concorrência | () Tomada de Preços | () Convite | () Leilão | () Pregão Eletrônico |
| () Concurso | () Pregão Eletrônico/SRP | () Pregão Presencial | | |
| () Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. | | | | |

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| () Inexigibilidade | () Licitação não Aplicável | () Dispensa /Locação Imóvel |
| () Contratação Emergencial | () Cotação Eletrônica | (X) Dispensa de Licitação |

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- | | | | | | |
|-----------------|-----------------|--------------|---------------|---------------|--------------|
| () Repactuação | () Prorrogação | () Rescisão | () Supressão | () Acréscimo | () Reajuste |
| () Outros | | | | | |

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

- | | | |
|----------------------------|---|--------------------------|
| () Decisão Judicial | () Informações em Mandado de Segurança | () Recursos/Impugnações |
| () Patrimônio Imobiliário | () Patrimônio Mobiliário | () Outras |

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Referência: Processo Administrativo nº 90/2020

Processo Licitatório: nº 28/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PIJAMA CIRÚRGICO PARA SER USADO PELOS PROFISSIONAIS DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO, AFIM DE EVITAR A EXPOSIÇÃO DAS ROUPAS PESSOAIS E EVITANDO QUE OS MESMOS LEVEM ALGUM TIPO DE CONTAMINAÇÃO PARA SUAS CASAS E DEMAIS AMBIENTES QUE VENHAM A FREQUENTAR

Interessado: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE PIJAMA CIRÚRGICO PARA SER USADO PELOS PROFISSIONAIS DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO, AFIM DE EVITAR A EXPOSIÇÃO DAS ROUPAS PESSOAIS E EVITANDO QUE OS MESMOS LEVEM ALGUM TIPO DE CONTAMINAÇÃO PARA SUAS CASAS E DEMAIS AMBIENTES QUE VENHAM A FREQUENTAR**, para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, durante o enfrentamento ao COVID-19.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a utilização de tal rouparia visa trazer segurança a saúde dos profissionais que estão atuando frente à pandemia do COVID19. Cada servidor deve assim que chegar ao local de trabalho, substituir suas vestes pelos pijamas cirúrgicos, para após adentrar o ambiente de trabalho, retirando-a após o término de casa plantão. Ressalta ainda Os uniformes do tipo pijama cirúrgico devem ser usados pelos profissionais durante o horário de trabalho, evitando exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para as suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Ressaltou ainda que os pijamas cirúrgicos devem ser fabricados de acordo com a NBR 16064:2016 atualizada em 2020 (pag. 4 – 15v).

Apresentou a realização de dois orçamentos optando-se pela empresa de menor valor.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa pela autoridade.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

FMSI
FLS. 31

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

Visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, o legislador federal dispensou a exigência de licitação para a “*aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus*” (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020).

O objeto, como se vê, é amplo: abrange bens, serviços e quaisquer insumos de saúde, desde que sejam empregados no enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus (COVID-19).

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, assim estatui, em seu art. 4º:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada em lei específica, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

Desse modo, conquanto muito se assemelhem à dispensa emergencial do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, as contratações emergenciais lastreadas na presente lei não se circunscrevem ao período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fato emergencial.

No âmbito do Estado do Paraná, foi também editado Decreto regulamentando a adoção de medidas temporárias para guiar o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia.

Nessa linha, o Decreto N° 4298 DE 19.03.2020 prevê, no que toca às contratações públicas, o seguinte:

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 34 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

FMSI
FLS. 33

contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Vale ressaltar, ainda, que, através do Decreto N° 4319 de 23 de março de 2020, "O Estado do Paraná", declarou o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, corroborando a gravidade da situação ora tratada.

Deste modo, cremos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, a aquisição de pijamas cirúrgicos visa trazer segurança a saúde dos profissionais que estão atuando frente à pandemia, e de todos que possuem contato com o mesmo, uma vez que os profissionais deverão trocar seu vestuário ao chegar no local do trabalho para não o contaminar.

Neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a aquisição do objeto.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Presidente da Fundação Hospitalar, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO FORNECEDOR QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA

Em seguida, devem ser apresentados os documentos de habilitação pelo fornecedor detentor da melhor proposta.

No contexto de simplificar o processo de contratação, o legislador estadual reduziu o rol de documentos de habilitação ao mínimo necessário, prevendo, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal

No que toca à habitação técnica, quando esta for imprescindível, a juízo dos responsáveis pela contratação, é possível exigir atestados de experiência, permitindo, porém, às empresas substituírem a sua apresentação por auto declaração de capacidade técnica, sob pena de qualquer inadimplemento ser considerado falta contratual gravíssima.

Assim, o risco pela adequada execução contratual é transferido para o contratado, permitindo maior flexibilização na formalização do ajuste.

Caso a proposta de menor preço não seja acolhida, devem ser analisadas as propostas subsequentes, cumprindo o procedimento acima descrito, até que seja identificada uma proposta que atenda aos requisitos necessários.

A razão de escolha do contratado estará demonstrada pela sua classificação como melhor proposta e por atender aos requisitos técnico jurídicos de habilitação, atendendo ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Preliminarmente, faz-se necessária a consideração para alteração do objeto da presente dispensa para: **"AQUISIÇÃO DE 188 (CENTO E OITENTA E OITO) PIJAMAS CIRURGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO ATUANDO FRENTE À PANDEMIA DO COVID19"**.

Tratando-se de dispensa de licitação para que haja uma maior compreensão dos valores a quantidade do objeto a ser adquirido deve estar disposta em sua descrição.

Em relação à formação de preços, a mesma deve seguir os parâmetros dispostos na **RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA N° – 001-2017** (anexa), especialmente ao item 1):

- 1) A importância e a obrigatoriedade de prévia e adequada pesquisa de preços para a formação do valor estimado das licitações. Por óbvio, a pesquisa deve ser realizada antes da definição do valor máximo para a aquisição, consistindo na média dos preços obtidos mediante consulta a



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

FMSI
FLS. 36

um mínimo de três fornecedores do ramo do objeto licitado ou via sistemas oficiais de estimativa de custos.

No presente caso, constam no processo administrativo apenas dois orçamentos, devendo à pasta requisitante realizar orçamentos em outros estabelecimentos, para que seja feita a correta formação de preços do produto a ser adquirido.

5. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, seguidas as orientações dispostas no item 4. em relação à formação de preços, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 18 de Maio de 2020

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Andréia Cristina Gentile Buziquia
ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA
Assessora Jurídica
Portaria 049/2017, de 21.03.2017
OAB/PR 75.358



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

FMSI
FLS. 36

De acordo. Aprovo.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Juventino Antonio de Moura Santana".

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A".



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PROGE -

FMSI
FLS. 34

(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

CÓPIA

RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA N° – 001-2017

Recomendações sobre a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

- 1) A importância e a obrigatoriedade de prévia e adequada pesquisa de preços para a formação do valor estimado das licitações. Por óbvio, a pesquisa deve ser realizada antes da definição do valor máximo para a aquisição, consistindo na média dos preços obtidos mediante consulta a um mínimo de três fornecedores do ramo do objeto licitado ou via sistemas oficiais de estimativa de custos.
- 2) A necessidade de proceder a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado para definição do valor de referência dos itens licitados, aferindo-se, assim, valor mais próximo ao praticado no mercado.
- 3) Abster-se de cotar preços com fornecedores que não são do ramo do objeto licitado, de forma a assegurar a confiabilidade quanto aos valores e condições pesquisados. Lembrando que os orçamentos devem ser atuais. Os orçamentos não podem estar com datas defasadas da data da compra.
- 4) A importância de observarem requisitos formais que conferem validade aos orçamentos, notadamente o nome completo e a assinatura do responsável da empresa, o carimbo contendo CNPJ, e a data de emissão.
- 5) Em relação aos orçamentos obtidos em sites de internet, tomar cuidados adicionais, tais como: a) certificar-se de que o valor apresentado inclui todos os custos da aquisição do objeto (por exemplo, frete); b) Evitar utilizar promoções ou liquidações para compor a média de preços; c) Utilizar sites diretamente de lojas, e não de busca de preços (“mercado livre”, “buscapé”, entre outros).
- 6) Quando obtidos mais de três orçamentos na pesquisa prévia de preços, estimar o valor da licitação a partir da média de todas as cotações, ou, optando-se por utilizar apenas três, selecionar aquelas que contenham os menores valores, visando a economicidade da contratação.
- 7) Desconsiderar orçamentos que apontem valores discrepantes e que não correspondam à realidade do mercado, procedendo a consulta com outros fornecedores. Não obtido êxito em novas consultas, o responsável deve inserir a justificativa e os valores tomados como referência para o cálculo da média.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -**

FMSI
FLS. 38

(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

CÓPIA

8) Atentar para o necessário juízo de criticidade a ser exercido sobre os valores fornecidos pelas empresas, desconsiderando orçamentos que contenham preços claramente inexequíveis ou excessivos e procedendo a novas cotações.

9) Ampliar o rol de fornecedores nas pesquisas prévias de preços, abstendo-se de realizar cotações com aqueles em que se observe a prática de preços muito elevados, destoantes da realidade dos demais fornecedores.

10) Orientar os setores para que também observem, na pesquisa de preços, os valores praticados pelo órgão em contratações recentes de objeto similar.

11) O setor requisitante deverá justificar “exaustivamente” quando da ausência de no mínimo três orçamentos do ramo do objeto licitado.

É a presente recomendação jurídico administrativa, prevenindo-se de eventual responsabilização solidária desta procuradoria jurídica por omissão e no assessoramento jurídico frente a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

Ibatí (PR), 13 de Dezembro de 2017.

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
OAB/PR 15.222



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 39

Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93 juntamente com a Lei nº 13.979/20 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de Dispensa a Licitação para Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos **profissionais durante o horário de trabalho**, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de maio de 2020


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1646 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

| PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTEARIA N° 094, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - FHSMI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ROBSON DA SILVA REIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretária: ANGELICA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 9.706.525.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.460.199.26;
- Membro: VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS, portadora da CI-RG nº 5.736.831.4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 864.839.009.53;
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 024 de 08/01/2020, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação.

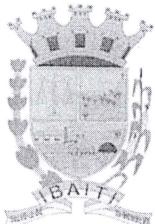
Art. 3º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 17 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (17.04.2020).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 1577, 10.04.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

FMSI
FLS. 41

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

CÓPIA

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 868 | IBAITI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG N°	CPF N°
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (12/01/2017).

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor BENEDITO ALVES JUNIOR, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil dezessete (13/01/2017).

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 43

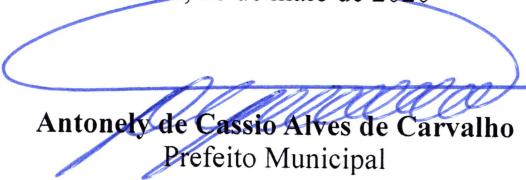
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 18 de maio de 2020


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 28/2020

Processo Administrativo: nº 90/2020

Ementa: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: TEBON E CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 04.685.902/0001-60.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da aquisição de pijamas cirúrgicos que visa trazer segurança a saúde dos profissionais que estão atuando frente à pandemia do COVID19. Cada servidor deve assim que chegar ao local de trabalho, substituir suas vestes pelos pijamas cirúrgicos, para após adentrar o ambiente de trabalho, retirando-a após o término de casa plantão. Ressalta ainda os uniformes do tipo pijama cirúrgico devem ser usados pelos profissionais durante o horário de trabalho, evitando exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para as suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)**, ofertado pela empresa TEBON E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.685.902/0001-60, sediada na RUA NILO SAMPAIO, 560 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

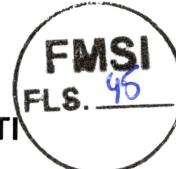


FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Dante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Dante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

(...)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 46

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Litar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 18 de maio de 2020

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 094/2020, de 17.04.2020

Angélica Cristina Rodrigues dos Santos
Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 094/2020, de 17.04.2020

Vanderleya da Silva de Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 094/2020, de 17.04.2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FMSI
FLS. 47

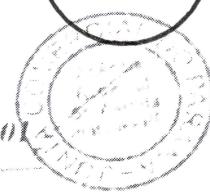
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.685.902/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL TEBON & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & A			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fiação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NILO SAMPAIO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/ESTADO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

TEBON & CIA LTDA - ME
2^ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N^º 04.685.902/0001-60

FOLHA 001



JULIANA TEBON TAVARES, brasileira, natural de Capivari - SP, nascida em 08 de Agosto de 1978, Casada com Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua: Jose Angelo Datti nº 207 Bairro Nova Capi na cidade de Capivari Estado de São Paulo, CEP.: 13360-000, portadora da Cédula de Identidade nº 29.142.993-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.685.188-96.

ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA, brasileira, natural de Capivari - SP, nascida em 13 de Maio de 1975, Casada com Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua: Odacir Azal nº 41 Pitangueiras na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, CEP.: 13360-000, portadora da Cédula de Identidade nº 25.480.953-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 151.813.808-08.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “TEBON & CIA LTDA - ME”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204664849 em sessão de 25/09/2001, 1^a alteração no contrato social sob nº 20044453639 em sessão de 20/12/2004, inscrita no CNPJ sob nº 04.685.902/0001-60, estabelecida na Rua: Nilo Sampaio nº 560 Centro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP.; 84900-000, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

Em razão da alteração a Cláusula Primeira do Contrato Social fica com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objeto social: **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA** Código de Atividade Econômica 14.12-6/01, **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS** Código de Atividade Econômica 14.12-6/03.

TEBON & CIA LTDA - ME
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.685.902/0001-60

FOLHA 002

FMSI
FLS. 49

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelas sócias JULIANA TEBON TAVARES E OU ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Ibaiti (PR), 01 de Julho de 2010.

Juliana Tebon Tavares
JULIANA TEBON TAVARES

Gone Paula Silveira de Almeida
ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2010
SOB NÚMERO: 20106665006
Protocolo: 10/6665006-8, DE 05/07/2010
6:41 - 3466484 3

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEBON & CIA LTDA
CNPJ: 04.685.902/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:16 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **B70E.F95D.D082.DA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 624/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMXC4X8CQR2

REQUERENTE: ANA PAULA TEBON

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: TEBON E CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23108	04.685.902/0001-60		433

ENDERECO

RUA NILO SAMPAIO, 560 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Observações:

Ibaiti, 03 de Março de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



8

8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.685.902/0001-60

Razão Social: TEBON E CIA LTDA

Endereço: RUA NILO SAMPAIO 560 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

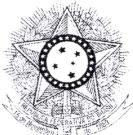
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303533600055790

Informação obtida em 17/04/2020 13:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEBON & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.685.902/0001-60

Certidão nº: 9148714/2020

Expedição: 17/04/2020, às 13:03:23

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEBON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.685.902/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17/04/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Irregularidades e Sucessos - CEIS - Portal da Transparéncia

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04685902000160

LIMPAR

Data da consulta: 17/04/2020 12:57:20
Data da última atualização: 16/04/2020 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Consulta de Impedidos de Lictar

Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	04685902000160
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

 NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04685902000160!



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
 - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
-

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 28/2020

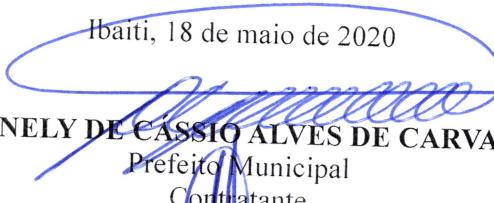
Processo Administrativo nº 90/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 094/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de maio de 2020


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI



Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 28/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaiti (F.H.S.M.I.).

Contratado: TEBON E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.685.902/0001-60

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1070	05.001.10.301.0009.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1080	05.001.10.301.0009.2017	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	05.001.10.301.0009.2017	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 18 de maio de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

TEBON E CIA LTDA ME
Juliana Tebon Tavares - 258.685.188-96
Contratado

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1666 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020

| PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 28/2020

Processo Administrativo: nº 90/2020

Ementa: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: TEBON E CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 04.685.902/0001-60.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da aquisição de pijamas cirúrgicos que visa trazer segurança a saúde dos profissionais que estão atuando frente à pandemia do COVID19. Cada servidor deve assim que chegar ao local de trabalho, substituir suas vestes pelos pijamas cirúrgicos, para após adentrar o ambiente de trabalho, retirando-a após o término de casa plantão. Ressalta ainda os uniformes do tipo pijama cirúrgico devem ser usados pelos profissionais durante o horário de trabalho, evitando exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para as suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)**, ofertado pela empresa **TEBON E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **04.685.902/0001-60**, sediada na **RUA NILO SAMPAIO, 560 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR**.

O quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36466	CONJUNTO CIRURGICO Conjunto Cirúrgico calça e camisa, 2 bolsos na camisa e 2 bolsos na calça(lateral), em tecido BRIM pesado, 100% algodão. tamanhos G/GG/EXG- cor azul celeste, personalizado com logomarca do hospital e de acordo com ABNT NBR 16064:2016 versão corrigida: 2020.	188,00	UND	84,00	15.792,00
TOTAL						15.792,00

A aquisição se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da onerosidade de uma licitação no cumprimento das formalidades e prazos legais, evitando assim o desabastecimento dos insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19) por conta dos fornecedores não poderem segurar seus estoques visto que a procura por tais itens de saúde estão extremamente superiores às suas capacidades de produção;

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1666 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020

| PÁGINA 12

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:
(...)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Litar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência da aquisição/contratação em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 18 de maio de 2020

Angélica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 094/2020, de 17.04.2020

Angélica Cristina Rodrigues dos Santos
Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 094/2020, de 17.04.2020

Vanderleya da Silva de Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 094/2020, de 17.04.2020



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1666 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020

| PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 28/2020

Processo Administrativo nº 90/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 094/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de maio de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de

Saúde Municipal de Ibaiti

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 28/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaiti (F.H.S.M.I).

Contratado: TEBON E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.685.902/0001-60

Objeto: Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmo levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1070	05.001.10.301.0009.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1080	05.001.10.301.0009.2017	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	05.001.10.301.0009.2017	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020

Valor Total: R\$ 15.792,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 18 de maio de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de

Saúde Municipal de Ibaiti

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

TEBON E CIA LTDA ME

Juliana Tebon Tavares - 258.685.188-96

Contratado

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

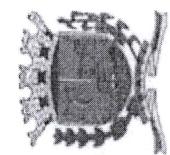
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	90		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de pijama cirúrgico para ser usado pelos profissionais durante o horário de trabalho, afim de evitar a exposição das roupas pessoais e evitando que os mesmos levem algum tipo de contaminação para suas casas e demais ambientes que venham a frequentar.		
Dotação Orçamentária*	0500110301000920173390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.792,00		
Data Publicação Termo ratificação	18/05/2020		
Data Abertura	18/05/2020	Data Registro	26/05/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaiti - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 28/2020

Página:1

Produto	UN	Quantidade	Data homologação: 18/05/2020	CNPJ: 04.685.902/0001-60
Lote 001 - Lote 001			Preço	Marcas
001 CONJUNTO CIRURGICO	UND	188.00	84,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			15.792,00	

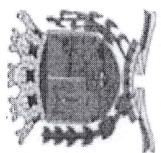
001 CONJUNTO CIRURGICO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 04.685.902/0001-60 - TEBON E CIA LTDA ME

Emitido por: KASSIA MANSO, na versão: 5625 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
17/07/2020 14:35:04





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Iti - 2020

Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 28/2020

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 32237-7 TEBON E CIA LTDA ME Email: Representante: 78890-6 Juliana Tebon Tavares	CNPJ: 04.685.902/0001-60 Telefone:		Status: Classificado				15.792,00	
Lote 001 - Lote 001	001 36466 CONJUNTO CIRURGICO	UN	188,00	Classificado			84,00	15.792,00 *	
	VALOR TOTAL:		15792,00						





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 28/2020



Página:1

Equipamento

Produto		Status		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 36466 CONJUNTO CIRURGICO 32237-7 TEBON E CIA LTDA ME	04.685.902/0001-60	Classificado		84,00

Qtde. itens vencedores : 001

Qtde. itens frustrados : 000

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens não apurados : 000

Qtde. itens empataados : 000

Qtde. itens empataados ME : 000